



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA SORAYA THRONICKE

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 123; e acrescentem-se inciso XIV ao *caput* do art. 123 e Seção XV antes do Capítulo IV do Título IV do Livro I do Projeto, nos termos a seguir:

“Art. 123. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre operações com os seguintes bens e serviços, desde que observadas as definições e demais disposições deste Capítulo:

.....
XIV – prestação de serviços de Intermediação de Mão de Obra, Vigilância e Segurança, Limpeza e Paisagismo e Fornecimento de Refeições Coletivas.”

“Seção XV

Da Prestação de serviços de Intermediação de Mão de Obra, Vigilância e Segurança, Limpeza e Paisagismo e Fornecimento de Refeições Coletivas

Art. 137-1. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS sobre:

I – fornecimento de serviços de Seleção e agenciamento de mão de obra, Locação de mão de obra temporária e Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, com respectivas classificações nas subclasse 7810-8/00, 7820-5/00 e 7830-2/00 do CNAE;

II – atividades de vigilância e segurança privada, Atividades de transporte de valores e Atividades de monitoramento de sistemas de segurança, com respectivas classificações nas subclasse 8011-1/01, 8012-9/00 e 8020-0/01 do CNAE;

III – serviços combinados para apoio a edifícios, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades

de limpeza não especificadas anteriormente e Atividades paisagísticas, com respectivas classificações nas subclasse 8111- 7/00, 8121-4/00, 8122-2/00, 8129-0/00, 8130-3/00 do CNAE; e

IV – fornecimento de refeições coletivas, com respectiva classificação na subclasse 5620-1/01 do CNAE.”

JUSTIFICAÇÃO

A reforma da tributação sobre o consumo que instituiu a CBS/IBS permitiu por razões sociais e econômicas que algumas atividades fossem classificadas como imunes ou isentas, outras foram incluídas em regimes específicos e diversos bens e serviços foram submetidos a alíquotas reduzidas em até 100%. Sabe-se que o novo regime tributário fará com que o Brasil tenha um IVA com alíquota extremamente elevada, estimada na melhor das hipóteses pouco acima de 27%.

É consensual entre os analistas e membros da equipe econômica que a CBS/IBS será desfavorável aos prestadores de serviços, sobretudo para o segmento intensivo em mão de obra. Contudo, essa atividade tem um relevante peso socioeconômico em função de sua capacidade de absorção de trabalhadores da base da pirâmide social.

Os dados apresentados na tabela 1 mostram a distribuição de assalariados formais por atividades agregadas. Os serviços em geral têm 4,8 milhões de trabalhadores com nível superior de escolaridade em um contingente de 18,2 milhões de pessoas, ou 26,6% do total. Essa participação acima da média deve-se a segmentos como Educação, Saúde e Telecomunicações, por exemplo.

Tabela 1 – Quantidade total e por nível de escolaridade de assalariados formais em setores agregados¹ da produção (2021)

Setores agregados ¹	Assalariados formais (média/ano)	Com nível superior no setor	Participação com nível superior no setor	Sem nível superior no setor	Participação sem nível superior no setor
Agropecuária	398.220	22.603	5,7%	375.617	94,3%

Produção florestal, pesca e aquicultura	84.439	3.744	4,4%	80.695	95,6%
Extração mineral	208.145	39.127	18,8%	169.018	81,2%
Indústria	7.584.901	870.684	11,5%	6.714.217	88,5%
Energia, água, esgoto e tratamento de resíduos	556.275	106.534	19,2%	449.740	80,8%
Construção	2.088.743	125.037	6,0%	1.963.706	94,0%
Comércio	8.975.235	760.019	8,5%	8.215.216	91,5%
Atividades financeiras	1.089.485	667.174	61,2%	422.310	38,8%
Serviços	18.219.370	4.837.771	26,6%	13.381.599	73,4%
Total	39.204.811	7.432.693	19,0%	31.772.118	81,0%

Elaborado a partir do Cadastro Central de Empresas (Cempre / IBGE – 2021) 1-Exclui servidores públicos.

Detalhando a composição das atividades de serviços é possível observar na tabela 2 que setores intensivos no fator trabalho, como Intermediação de mão de obra, Segurança, Limpeza, Recepção e Paisagismo têm apenas 145,8 mil empregados com nível superior de escolaridade em um contingente de 3,0 milhões de trabalhadores, ou 4,8% do total.

De um modo geral, esses 3,0 milhões de empregados representam 7,8% dos 39,2 milhões de funcionários formais do setor privado. Os 145,8 mil ocupados com nível superior de escolaridade representam apenas 2,0% do total de 7,4 milhões de pessoas nessa condição educacional e os 2,9 milhões de empregados sem nível de ensino superior equivalem a 9,1% do total de 31,8 milhões dos empregados formais no setor privado nessa condição educacional.

Tabela 2 – Quantidade total e por nível de escolaridade de assalariados formais em setores de serviços intensivos em mão de obra (2021)



Serviços intensivos em mão de obra	Assalariados formais nos serviços (média/ano)	Com nível superior no setor	Participação com nível superior no setor	Sem nível superior no setor	Participação sem nível superior no setor
Intermediação de mão de obra ¹	748.400	67.584	9,0%	680.816	91,0%
Segurança ²	653.706	25.109	3,8%	628.597	96,2%
Serviços combinados ³	806.440	21.373	2,7%	785.067	97,3%
Limpeza	839.359	31.743	3,8%	807.615	96,2%
Total	3.047.905	145.809	4,8%	2.902.096	95,2%

Elaborado a partir do Cadastro Central de Empresas (Cempre / IBGE – 2021)

1-Agenciamento, locação e gestão de recursos humanos. 2- Vigilância, segurança, transporte de valores e monitoramento de sistemas de segurança. 3- Serviços combinados de limpeza, recepção, zeladoria e paisagismo.

O setor de serviços intensivos em mão de obra será impactado negativamente em sua carga tributária, preços e margens com a implementação da CBS/IBS. Essas atividades têm reduzido volume de insumos para abatimento em um regime tributário de débito e crédito. O fator mais significativo no processo produtivo desses segmentos é o trabalho, cujas remunerações não geram crédito na apuração de um tributo como a CBS/IBS.

Frente à expectativa do elevado ônus adicional na carga tributária imposta às atividades intensivas em mão de obra e os efeitos negativos nos preços dos serviços prestados, nas margens das empresas e nos empregos, propõe-se a inclusão desses segmentos no regime com redutor de 60% da alíquota da CBS/IBS.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2024.

**Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3231985922>